

RESOLUÇÃO Nº 10/ 2022 – C.M.S.S (RERRATIFICAÇÃO)

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, com base no § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142/90 e conferida pela Lei Municipal nº 3.890 de 09 de Setembro de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando que o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 06/2017, Art. 889, opção de custeio VIII para UPA Porte III e existência da equipe multiprofissional, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Técnico de Raios-X, Técnico de Mobilização Ortopédica, Dentistas e Auxiliares e médicos 24h, para funcionamento da unidade.

Considerando as Portarias de Consolidação (PRC) nº 3 e nº 6 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que dispõem sobre as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, e monitoramento do plano proposto, pactuado e assinado pelo ente federado interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.

Resolve:

Após analisar o processo nº 036575/2022 - 40 e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovar o Termo de Compromisso e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Noroeste (CNES 9714138), sob gestão do Município de Santos/SP (IBGE 354850) por meio da Organização Social (OS) Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, COM ALTERAÇÃO DO TIPO II PARA TIPO III E DA OPÇÃO DE CUSTEIO DE V PARA VIII, e número de profissionais médicos 24h necessários para o funcionamento da unidade nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) que rege a matéria..

Santos, 10 de janeiro de 2023.

José Ivo dos Santos
Presidente em Exercício do CMSS